

ESCOLAS REFORMADAS EM ITAGUAÍ



Poder Executivo Municipal**Prefeito:** Carlo Busatto Júnior**Vice-Prefeito:** Abeilard Goulart de Souza Filho**Procurador-Geral do Município:** Alexandre Kuwada Oberg Ferraz**Controladora-Geral do Município:** Luzia de Freitas Câmara**Secretário Municipal de Gabinete:** Jorge Luiz Simões Alcântara**Secretária Municipal de Governo:** Alessandra Alves Martins**Secretária Municipal de Fazenda:** Valéria da Silva Gusmão Marins**Secretário Municipal de Executivo e Comunicação:** Fabiano da Silva Bastos**Secretário Municipal de Administração:** Silvio de Oliveira Porto**Secretária Municipal de Licitações e Contratos:** Claudia de Mello Gentil**Secretária Municipal de Educação e Cultura:** Andréia Cristina Marcello Busatto**Secretária Municipal de Saúde:** Dalva Alves de Oliveira**Secretário Municipal de Eventos:****Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:****Secretária Municipal de Turismo e Esporte:****Secretário Municipal de Agricultura e Pesca:** Flávia Coutinho Guilherme**Secretário Municipal de Transporte:** Nelson Donato Sobrinho**Secretária Municipal de Assistência Social:** Wagner d'Almeida**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo:** Eider Ribeiro Dantas Filho**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento:** Leonardo Vieira Maltas**Secretário Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana:****Secretário Municipal de Segurança Pública,****Defesa Civil e Trânsito:** Fernando Rosadas Barbosa Machado**ITAPREVI:** Silvia Veras Ventura**Poder Legislativo Municipal****Mesa Diretora:****Presidente:** Rubem Ribeiro de Souza**Vice-Presidente:** Noel Pedrosa de Mello**2º Vice-Presidente:** Gilberto Chediak Leitão Torrês**3º Vice-Presidente:** Vinícius Alves de Moura Brito**1º Secretário:** Alexandro Valença de Paula**2º Secretário:** Haroldo Rodrigues Jesus Neto**Vereador:** André Luís Reis de Amorim**Vereador:** Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro**Vereador:** Reinaldo José Cerqueira**Vereador:** Fernando Stein Kuchenbecker Júnior**Vereador:** Genildo Ferreira Gandra**Vereador:** Ivan Charles Jesus Fonseca**Vereador:** Roberto Lúcio Espolador Guimarães**Vereador:** Sérgio Minoru Fukamati**Vereador:** Waldemar José de Ávila Neto**Vereador:** Willian Cezar de Castro Padelá**Vereador:** Nisan César dos Reis Santos**Vereador:** Valter de Almeida Matos da Costa**Expediente**

Jornal Oficial de Itaguaí
 Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
 Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014
 Distribuição Gratuita
 Secretaria Municipal de Gabinete
 Tiragem: 300
 Impresso: Prefeitura Municipal de Itaguaí
 Email: jornaloficial@itaguai.rj.gov.br
 Rua: General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí
 Tel: 3782-9000 - www.itaguai.rj.gov.br
 Câmara Municipal de Itaguaí
 Tel: (21) 2688-1136/2688-1236

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Itaguaí

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 4445, DE 08 DE ABRIL DE 2020.
DEFINE CRITERIOS OBJETIVOS PARA A CONCESSÃO EXCEPCIONAL DE CESTAS BÁSICAS EM SUBSTITUICAO DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICIPIO DE ITAGUAÍ DURANTEO PERIODO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, usando de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, inciso VII e 123, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 09 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO que a União, por meio do Decreto Legislativo nº 06/20, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, igualmente, o Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19) ;

CONSIDERANDO que o Município de Itaguaí decretou o estado de calamidade pública, por meio do Decreto nº 4435, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO a gravidade e a excepcionalidade da situação gerada por meio da pandemia do Coronavírus de proporções internacionais;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana é um dos princípios fundamentais instituído pelo art. 1º, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, suspendeu as aulas das escolas públicas e privadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4434, de 13 de março de 2020, regulamentado pela Resolução 02/2020 da Secretaria Municipal de Educação suspendeu as aulas da rede pública municipal a partir de 16 de março de 2020, sendo posteriormente ratificada a suspensão das aulas por prazo indeterminado pelo Decreto nº 4435, de 24 de março de 2020, atendendo à necessidade de restringir a circulação de pessoas e prevenir a propagação do novo Coronavírus

(COVID-19);

CONSIDERANDO que a suspensão das aulas das escolas municipais acarretou enormes prejuízos aos alunos que mais necessitados que ficaram sem a merenda escolar;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar é um direito constitucional garantido pelo Art. 208 e Art. 211, §1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

CONSIDERANDO a Recomendação do Núcleo de Família e Infância da Defensoria Pública de Itaguaí, através do Ofício nº 70/2020, no sentido de ser concedido cestas básicas aos alunos das escolas municipais em substituição à merenda escolar;

CONSIDERANDO que o §10, do art. 73 da Lei das Eleições, expressamente admite a distribuição de benefícios sociais em ano eleitoral na hipótese de decretação de calamidade pública, tal como é o caso da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no sentido de que em havendo a necessidade de se conceder benefícios em caso de calamidade pública, que sejam fixados critérios objetivos em estrita observância ao princípio da impessoalidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Itaguaí, por meio da Resolução nº 005/2020, de 28 de março de 2020, suspendeu o atendimento ao público nos setores administrativos e nos gabinetes pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO, ainda, que o canal fornecido pela Câmara de Vereadores para protocolo não tem atendido às demandas do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o projeto de lei que autoriza a distribuição dos gêneros alimentícios da merenda escolar adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar ainda não foi sancionado pelo Presidente da República e

que a medida só contempla os gêneros alimentícios já adquiridos e sujeitos a perecimento;

CONSIDERANDO a urgência, relevância e a necessidade da medida;

D E C R E T A:

Art. 1º - De forma excepcional, fica autorizado o fornecimento de cestas básicas em favor dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA, Creches e CEMAEE da rede Municipal de Ensino por 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado enquanto durar a suspensão das aulas escolares em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Constituem itens da cesta básica: 02 pacotes de açúcar, 01 pacote de arroz de 5 kg, 01 pacote de café de 01kg, 01 pacote de farinha de mandioca de 1kg, 02 pacotes de feijão preto tipo 1 de 1 kg, 02 pacotes de Fubá de 01 kg, 02 pacotes de leite em pó integral de 400gr, 01 pacote de macarrão espaguete com ovos de 1 kg, 02 garrafas de óleo de soja refinado tipo 1 de 900 ml, 01 pacote de sal refinado de mesa iodado de 1 kg, 03 unidades de sabonete em barra.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente decreto, não entrarão no câmpulo do percentual previsto no artigo 212 da Constituição Federal, ficando vedada ainda, a utilização de recursos destinados as despesas específicas da educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DECRETO Nº 4446, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIASOCIALEDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, usando de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, inciso VII e 123, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 09 de julho de 2009, e

Considerando a Lei Federal no. 12.435, de 6 de Julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando o Pacto de Aprimoramento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, previsto na Norma Operacional Básica - NOB/SUAS que versa sobre ter como prioridade a regulamentação municipal atualizada de acordo com a legislação vigente para este sistema;

Considerando que a União, por meio do Decreto Legislativo no. 06/20, de 20 março 2020, reconheceu o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, igualmente, o Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Município de Itaguaí reconheceu o estado de emergência, por meio do Decreto nº 4435, de 24 de março de 2020;

Considerando que a existência de famílias e indivíduos em profunda desigualdade social, cuja ausência ou condições precárias de habitação, salubridade, inexistência de trabalho e renda, nos remete a necessidade de garantir os mínimos sociais para aqueles que estão em situação de extrema vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão da Proteção Social Básica – PSB, de natureza suplementar e provisória que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS através de provisões materiais e/ou financeiras, a grupos específicos, com fundamentação nos princípios de cidadania e direitos sociais;

Art. 2º. O benefício eventual destina-se a grupos específicos que não podem com recursos próprios, arcar com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e a sobrevivência da família e de seus membros;

Art. 3º. Fica determinado que sejam

atendidas famílias contidas no Cadastro Único para Programas Sociais(CadÚnico) e/ou atendidas nos equipamentos que compõem a rede de assistência social no município, bem como aquelas que apresentem situação de pobreza e extrema pobreza.

Parágrafo Único - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual é vedada quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

Art. 4º. São formas de benefício eventual:

- I- Auxílio Natalidade;
- II - Auxilio Funeral;
- III - Auxilio Alimentação (Cesta básica de alimentos, Marmitex, Cartão alimentação);
- IV - Auxilio Moradia (Aluguel Social);
- V -Auxilio Transporte;

Art. 5º São critérios para concessão dos benefícios eventuais:

I – Auxílio Natalidade:

§ 1º a comprovação de renda per capita familiar igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do piso nacional de salário;

§ 2º apresentação da certidão de nascimento do(s) recém- nascido(s), em original e cópia;

§ 3º apresentação do cartão de acompanhamento médico pré-natal realizado via SUS, em original e cópia;

II – Auxilio Funeral:

§ 1º a comprovação de renda per capita familiar igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do piso nacional de salário;

§ 2º o benefício será requerido por companheiro/cônjuge, pai, mãe ou irmão da pessoa falecida, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo para tanto, estar munido dos seguintes documentos:**Do declarante:** RG, CPF, comprovante de residência no município, carteira de trabalho; **Do falecido:** RG, CPF, certidão

de óbito, guia de sepultamento, comprovante de residência do município;

§ 3º O benefício auxílio-funeral consiste na concessão da urna funerária, remoção, preparação do cadáver e ornamentação com flores e isenção das taxas administrativas do cemitério;

§ 4º O benefício previsto neste artigo somente se aplica aos sepultamentos sociais realizados no cemitério público do município -Cemitério Padre CezareVigazzi (Cemitério do SASE);

§ 5º Nos casos de indigentes, o benefício será requerido pelo Instituto Médico Legal – IML;

III – Auxílio Alimentação (Cesta Básica de Alimentos, Marmitex, Cartão Alimentação):

§ 1º a comprovação de renda per capita familiar igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do piso nacional de salário, devidamente comprovada através da apresentação da folha resumo do CAD Único;

§ 2º a família estar sob atendimento dos equipamentos municipais da Política de Assistência Social na rede de Proteção Básica e/ou Especial e/ou inserida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo avaliada pela equipe técnica, para concessão deste benefício;

§ 3º situações de emergência advindas de estado de calamidade pública ou força maior.

§ 4º a cesta básica de alimentos poderá ser substituída por cartão alimentação.

§ 5º a “marmitex” será direcionada a população em situação de rua preferencialmente e em outros casos que se façam necessária.

IV – Auxílio Moradia (Aluguel Social):

§ 1º a ocorrência de situações advindas de estado de calamidade pública ou de força maior, desde que comprometam a situação de habitabilidade do imóvel, assim diagnosticada através de laudo técnico da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil;

§ 2º apresentação do documento de propriedade ou de posse do imóvel atingido com data anterior à interdição e documento que

comprove sua inscrição imobiliária – Cadastro de IPTU;

§ 3º apresentação do Termo de Interdição do imóvel atingido - Laudo da Defesa Civil;

§ 4º O tempo de concessão do benefício Aluguel Social em casos de calamidade pública será o mesmo de vigência do Decreto de Calamidade. Após esse período, será obrigatória uma nova avaliação para a permanência ou não no benefício;

§ 5º O valor do benefício de que trata este artigo será definido por ocasião da calamidade, através de decreto específico.

V – Auxílio Transporte:

§ 1º ser pessoa adulta em situação de rua, ou na iminência de vivenciar referida situação, sendo referenciada pela equipe de Abordagem Social ou acompanhado pelos serviços da Média e Alta Complexidades;

§ 2º adolescente em cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto, Prestações de Serviços Comunitários – PSC e Liberdade Assistida – LA, Regime de Semiliberdade e Internação em Estabelecimento Educacional, conforme disposto no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, encaminhado pelo poder judiciário, quando couber.

§ 3º ser o responsável legal do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional, encaminhados pelos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos ou de posse da guia de execução da MSE, quando couber.

§ 4º ser população migrante, desde que em situação de vulnerabilidade requerendo o retorno definitivo para sua cidade de origem;

§ 5º ser pai, mãe, cônjuge, companheiro(a), filho(a), criança ou adolescente, irmão de detento(a) do Sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro, quando couber.

§ 6º Os casos não previstos, somente poderão acessar o benefício, excepcionalmente,

mediante avaliação e justificativa das equipes técnicas dos equipamentos da Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidades, observado a disponibilidade de recursos.

Art. 6º. Os benefícios mencionados neste decreto serão custeados por dotação orçamentária própria;

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DECRETO Nº 4447, DE 13 DE ABRIL DE 2020.
DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, usando de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, inciso VII e 123, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 09 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/20, de 20 de março de 2020, que reconheceu para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que reconhece o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de emergência, pelo Decreto nº 4435, de 24 de Março de 2020, ocasião em que foram adotadas medidas de prevenção à proliferação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº

4434 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), do regime de trabalho do servidor público e contratado, da suspensão temporária das aulas, e da outras providências;

CONSIDERANDO a sanção da Lei nº 3.824 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que quando da edição do Decreto nº 4435, de 24 de Março de 2020, ainda não existiam casos confirmados de COVID-19 no Município de Itaguaí;

CONSIDERANDO que já existem casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaguaí;

CONSIDERANDO, por outro lado, que a pandemia do Coronavírus (COVID-19) já tem causado impactos na economia mundial, não sendo diferente em relação ao Município de Itaguaí;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CGSN Nº 154, DE 03 DE ABRIL DE 2020 prorrogou o prazo para pagamento do SIMPLES NACIONAL;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas para prevenção da propagação do vírus resultaram na paralisação de diversas atividades voltadas à prestação de serviços, o que irá gerar queda da arrecadação por meio do Imposto sobre Serviços (ISS);

CONSIDERANDO que a RESOLUCAO 313, de 19 de Março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ suspendeu os prazos processuais até 30 de Abril de 2020, o que impactou na recuperação de créditos inscritos em dívida ativa;

CONSIDERANDO a baixa procura que tem sido notada para a adesão ao parcelamento voluntário dos débitos com o Município de Itaguaí;

CONSIDERANDO, por fim, que é esperada uma queda da arrecadação por meio dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPN), do FUNDEB e dos ROYALTIES;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o estado de

calamidade pública em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que impede o cumprimento das obrigações assumidas diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata os Decretos Municipais nº 4434, de 13/03/2020, nº 4435, de 24/03/2020, nº 4445, de 08/04/2020, nº 4446, de 08/04/2020, e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ), reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DECRETO Nº 4448, DE 13 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA O COMITÊ GESTOR DO FUNDO
MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE
ITAGUAÍ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, usando de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, inciso VII e 123, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 09 de julho de 2009 e Ofício nº 774/2020 – SMEC.

D E C R E T A:

Art 1º - Fica nomeado o Comitê Gestor

do Fundo Municipal de Cultura do Município de Itaguaí, os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DA SUBSECRETARIA DE CULTURA

Maria das Graças da Rocha Costa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Michele Gouveia Luiz

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Magno de Oliveira Fonseca

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO

Alex Negreiros Felício

REPRESENTANTES DO SETOR CULTURAL

Eduardo de Almeida Vieira

Washington Liz Kirk

Cristiane Serafim de Brito

Elias Garcia de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DECRETO Nº 4449, DE 13 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE
ITAGUAÍ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, usando de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, inciso VII e 123, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 09 de julho de 2009 e Ofício nº 777/2020 – SMEC.

D E C R E T A:

Art 1º - Ficam nomeados os representantes para integrarem o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Itaguaí, os membros abaixo relacionados:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

Titular: Eduardo de Almeida Vieira

Suplente: Bethoven Nicolau Pinto

Titular: Amauri Cabral Júnior

Suplente: Magno de Oliveira Fonseca

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Whashington Luís Kirk

Suplente: Maria de Fátima dos Santos Lobato Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

Titular: Marissol Lores Frailde

Suplente: Marcus Vinícius Juvenal da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Titular: Alexandro Valença de Paula

Suplente: Sérgio Minoru Fukamati

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO TEATRO E/OU CIRCO

Titular: Manoel Ribeiro Neto

Suplente: Dejanine Braga da Silva

SEGMENTO MÚSICA E/OU DANÇA

Titular: Cristiano Vitor de Souza

Suplente: Jailson Ferreira do Rosário

SEGMENTO LITERATURA E/OU LIVROS

Titular: Fábio Henrique Rodrigues Beltrão

Suplente: Alan Danladi Johnson

SEGMENTO CULTURA POPULAR E FOLCLORE

Titular: Cristiane Serafim de Brite

SEGMENTO MEMÓRIA CULTURAL E HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

Titular: Elias Garcia

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DECRETO Nº 4450, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 4435, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, usando de suas atribuições legais, de acordo com

os artigos 99, inciso VII e 123, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 09 de julho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º do Decreto nº 4435/2020, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Os regimes temporários e excepcionais previstos nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não acarretarão alteração na remuneração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DECRETO Nº 4451, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, usando de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, inciso VII e 123, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 09 de julho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado facultativo os pontos nas repartições da Prefeitura Municipal de Itaguaí, o dia abaixo discriminado:

- **Dia 20/04/2020** (segunda-feira) – **Ponto Facultativo exceto Secretarias Municipais de Licitações, Saúde, Assistência Social, Ordem Pública, Segurança Pública e Transportes;**
- **Dia 21/04/2020** (terça-feira) – **Feriado Nacional;**
- **Dia 22/04/2020** (quarta-feira) – **Ponto Facultativo exceto Secretarias Municipais de Licitações, Saúde, Assistência Social, Ordem Pública, Segurança Pública e Transportes;**
- **Dia 23/04/2020** (quinta-feira) – **Feriado Estadual;**
- **Dia 24/04/2020** (sexta-feira) – **Ponto Facultativo exceto Secretarias Municipais de Licitações, Saúde, Assistência Social, Ordem**

Pública, Segurança Pública e Transportes;

Art. 2º - Neste período funcionarão normalmente os serviços essenciais de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde, Transportes, Ordem Pública e Limpeza Urbana, Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito e Assistência Social;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **CARLO BUSATTO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIAS:**PORTARIA Nº 1096, DE 25 DE ABRIL DE 2020.**

Tornar sem efeito, com efeito retroativo a 23 de março do corrente ano, a **Portaria nº 0247/2020**, de 09 de março do corrente ano.

PORTARIA Nº 1098, DE 25 DE ABRIL DE 2020.

Tornar sem efeito, com efeito retroativo a 23 de março do corrente ano, a **Portaria nº 0352/2020**, de 13 de março do corrente ano.

PORTARIA Nº 1103, DE 25 DE ABRIL DE 2020.

Tornar sem efeito, com efeito retroativo a 23 de março do corrente ano, a **Portaria nº 0252/2020**, de 18 de março do corrente ano.

PORTARIA Nº 1148, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de abril do corrente ano, **GIANNI SCARDINI VALVERDE**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, Símbolo "DAS-4", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1154, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Nomear, a partir de 03 de abril do corrente ano, **MARCOS DAMIÃO MARTINS VARGAS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS REGIONAIS**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 1169, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Nomear, com efeito retroativo a 23 de março do corrente ano, **CARLOS JOSÉ GUIMARÃES GRAÇA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, Símbolo "DAS-2", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1170, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Nomear, com efeito retroativo a 23 de março do corrente ano, **PENHA ELIZABETH ZERBONI**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE COMPRAS**, Símbolo "DAS-4", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1171, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Tornar sem efeito, com efeito retroativo a 23 de março do corrente ano, a **Portaria nº 0807/2020**, de 23 de março do corrente ano.

PORTARIA Nº 1172, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Tornar sem efeito, com efeito retroativo a 23 de março do corrente ano, a **Portaria nº 0820/2020**, de 23 de março do corrente ano.

PORTARIA Nº 1173, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Tornar sem efeito, com efeito retroativo a 23 de março do corrente ano, a **Portaria nº 0840/2020**, de 23 de março do corrente ano.

PORTARIA Nº 1174, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Tornar sem efeito, com efeito retroativo a 23 de março do corrente ano, a **Portaria nº 0825/2020**, de 23 de março do corrente ano.

PORTARIA Nº 1175, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Tornar sem efeito, com efeito retroativo a 23 de março do corrente ano, a **Portaria nº 0834/2020**, de 23 de março do corrente ano.

PORTARIA Nº 1176, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Tornar sem efeito, com efeito retroativo a 23 de março do corrente ano, a **Portaria nº 0827/2020**, de 23 de março do corrente ano.

PORTARIA Nº 1177, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Tornar sem efeito, com efeito retroativo a 23 de março do corrente ano, a **Portaria nº 0262/2020**, de 18 de março do corrente ano.

PORTARIA Nº 1178, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Tornar sem efeito, com efeito retroativo a 23 de março do corrente ano, a **Portaria nº 0964/2020**, de 23 de março do corrente ano.

PORTARIA Nº 1179, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Tornar sem efeito, com efeito retroativo a 23 de março do corrente ano, a **Portaria nº 0975/2020**, de 23 de março do corrente ano.

PORTARIA Nº 1180, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Tornar sem efeito, com efeito retroativo a 23 de março do corrente ano, a **Portaria nº 0324/2020**, de 12 de março do corrente ano.

PORTARIA Nº 1181, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Tornar sem efeito, com efeito retroativo a 23 de março do corrente ano, a **Portaria nº 0325/2020**, de 12 de março do corrente ano.

PORTARIA Nº 1182, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Nomear, com efeito retroativo a 23 de março do corrente ano **UBIRAJARA DE SOUZA LEMOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **CONTROLADOR ADJUNTO**, Símbolo "CA", da Controladoria Geral do Município.

PORTARIA Nº 1183, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Nomear, com efeito retroativo a 01 de abril do corrente ano, **ADRIANA CAMPOS DE MATTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

PORTARIA Nº 1185, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Exonerar, a partir de 06 de abril do corrente ano, **ANA PAULA MOTTA LIMA CHAVES**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA GERAL DA GUARDA AMBIENTAL**, Símbolo "DAS-4", da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento.

PORTARIA Nº 1186, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Tornar sem efeito, com efeito retroativo a 23 de março do corrente ano, a **Portaria nº 0985/2020**, de 23 de março do corrente ano.

PORTARIA Nº 1187, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Exonerar, com efeito retroativo a 23 de março do corrente ano, **MARCELO PERES**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 1188, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de abril do corrente ano, **MARCELLE DE CASTRO ANDRADE**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE MEIO AMBIENTE II**, Símbolo "DAS-7", da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 1190, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Nomear, com efeito retroativo a 23 de março do corrente ano, **IVAN GONÇALVES TAVARES**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, Símbolo "DAS-5", do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 1191, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Nomear, com efeito retroativo a 23 de março do corrente ano, **KARINA MORISCO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, Símbolo "DAS-1", da Secretaria Municipal de Administração.

(A)Carlo Busatto Junior - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 251/2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 3º do Decreto nº 3797/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **FRANCISCO DE ALMEIDA NETO**, matrícula funcional nº 36.852, lotado na

Secretária de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de licença paternidade, a partir de 19 de março de 2020 e com término em 07 de abril de 2020, conforme o que estabelece o Art. 45, Inciso VIII, na Lei 2412/03–Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí, com nova redação na Lei nº 3.703/18. (Processo nº 5444/2020).

Itaguaí, 02 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 252/2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 3º do Decreto nº 3797/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **CLEBER FELIX DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 35.182, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de seu irmão, a partir de 11 de março de 2020 e com término em 18 de março de 2020, conforme o que estabelece o Art. 45, III da Lei nº 2.412/2003. (Processo nº 5.240/2020).

Itaguaí, 02 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 253/2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 3º do Decreto nº 3797/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **ANTONIO DA SILVA RIBEIRO**, matrícula funcional nº 17.806, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de seu pai, a partir de 12 de março de 2020 e com término em 19 de março de 2020, conforme o que estabelece o Art. 45, III da Lei nº 2.412/2003. (Processo nº 5.312/2020).

Itaguaí, 02 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 254/2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 3º do Decreto nº 3797/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **TARCISO DO COUTO JOSÉ**,

matrícula funcional nº 16.964, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de sua mãe, a partir de 14 de março de 2020 e com término em 21 de março de 2020, conforme o que estabelece o Art. 45, III da Lei nº 2.412/2003. (Processo nº 5.309/2020).

Itaguaí, 02 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 255/2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 3º do Decreto nº 3797/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **EDNA MARIA FÉLIX DIAS**, matrícula funcional nº 11.716, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, 01 (hum) período de Férias Prêmio para aposentadoria, a partir de 01 de abril de 2020 e com término em 29 de junho de 2020, relativos ao período aquisitivo de 17/02/2015 a 21/02/2020, conforme o que estabelece o Art. 55 da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí, com nova redação na lei nº 2.637/07. (Processo nº 2874 /2020)

Itaguaí, 02 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 256/2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 3º do Decreto nº 3797/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **RICARDO GOMES GUILHERME**, matrícula funcional nº 36.628, lotado na Secretaria de Saúde, 20 (vinte) dias de licença paternidade, a partir de 03 de abril de 2020 e com término em 22 de abril de 2020, conforme o que estabelece o Art. 45, Inciso VIII, na Lei 2412/03–Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí, com nova redação na Lei nº 3.703/18. (Processo nº 5.771/2020).

Itaguaí, 13 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 257/2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 3º do Decreto nº 3797/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **TIAGO DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 38.871, lotado na Secretaria de Saúde, 20 (vinte) dias de licença paternidade, a partir de 03 de abril de 2020 e com término em 22 de abril de 2020, conforme o que estabelece o Art. 45, Inciso VIII, na Lei 2412/03–Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí, com nova redação na Lei nº 3.703/18. (Processo nº 5.773/2020).

Itaguaí, 13 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 258/2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 3º do Decreto nº 3797/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE:

Conceder aos servidores Estatutários, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30(trinta) dias de férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
01	3.667	KÁTIA MARIA DOS SANTOS	2016/2017	04/04/2020	03/05/2020
02	11.245	DALVINA DOS SANTOS TAYLOR	2019/2020	25/04/2020	24/05/2020
03	3.838	MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS SANCHEZ	2015/2016	01/04/2020	30/04/2020
04	3.192	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA CUSTÓDIO	2018/2019	01/04/2020	30/04/2020
05	34.628	LUIZ GUSTAVO MARTINS BRAGA	2015/2016	01/05/2020	01/05/2020

Itaguaí, 13 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 259/2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 3º do Decreto nº 3797/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE:

Conceder aos servidores portadores de cargos comissionados, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Eventos, Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
------	-------	------	--------------------	-----------------	--

01	43.699	GIOVANN JUVENAL DA SILVA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
02	43.776	MARCIO ANDRE CALDEIRA DA SILVA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
03	43.778	FABIO BRUNO DE SOUSA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
04	44.112	VITOR VIANNA ARCANJO	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
05	44.846	ARMANDO CESAR ROQUETTE VAZ	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020

Itaguaí, 13 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 260/2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 3º do Decreto nº 3797/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE:

Conceder aos servidores Estatutários, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, 30(trinta) dias de férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
01	463	VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
02	33.012	ELAINE SOBRINHO DOS SANTOS	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
03	38.952	LETICIA COSTA COELHO	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
04	36.684	RODRIGO DA SILVA CRUZ	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
05	16.784	GILMAR MARTINS DE BARROS	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
06	16.778	PLINIO PEZOTTI	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
07	837	MARIA DAS DORES DE MORAIS	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020
08	304	ESTANISLAU CAMPOS FRAGOSO	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020

Itaguaí, 13 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 260/2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 3º do Decreto nº 3797/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE:

Conceder aos servidores Estatutários, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, 30(trinta) dias de férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
01	463	VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
02	33.012	ELAINE SOBRINHO DOS SANTOS	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
03	38.952	LETICIA COSTA COELHO	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020

04	36.684	RODRIGO DA SILVA CRUZ	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
05	16.784	GILMAR MARTINS DE BARROS	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
06	16.778	PLINIO PEZOTTI	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
07	837	MARIA DAS DORES DE MORAIS	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020
08	304	ESTANISLAU CAMPOS FRAGOSO	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020

Itaguaí, 13 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 261/2020.

OSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 3º do Decreto nº 3797/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE:

Conceder aos servidores Estatutários, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30(trinta) dias de férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
01	33.319	MARGARIDA SEVERO DA SILVA DE ABREU	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
02	37.188	ANA AMELIA MARCELINO MARINHO	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
03	37.949	OLINDA OLIVEIRA DE LACERDA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
04	33.240	CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
05	34.813	VERONICA ABRAHAO	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
06	11.614	IZAURA PEREIRA PACHECO	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
07	33.373	JULIANA DUARTE DA SILVA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
08	37.895	ARACACY NEVES DA SILVA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
09	16.403	MARIA DA PENHA JANUARIO DA SILVA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
10	16.564	IEDA DA MOTA ARAUJO DOS SANTOS	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
11	16.576	MIRIAN RIBEIRO DE PAULA VIEIRA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
12	36.194	VERA LUCIA ROSA ALVES	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
13	36.183	CLEIDE ROSANA MANGIA MOREIRA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
14	11.273	LAURENI DA SILVA BANANCI RODOVALHO	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
15	12.093	REGINALDO DOS SANTOS SOUZA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
16	11.950	KARLA DA SILVA AGUIAR	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
17	35.202	LUANA DO NASCIMENTO FRANÇA PIMENTEL	2016/2017	01/05/2020	30/05/2020
18	34.745	DEBORAH FERREIRA DOS S. OLIVEIRA	2016/2017	01/05/2020	30/05/2020
19	34.306	ROSANGILA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	2015/2016	01/05/2020	30/05/2020
20	36.488	AUGUSTO PINTO DE OLIVEIRA FILHO	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020
21	36.501	IZABEL REGINA MENDES ARAUJO	2016/2017	01/05/2020	30/05/2020
22	37.196	BARBARA CRISTINA TELLES RAMOS	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
23	37.737	MARINA DOS SANTOS SILVA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
24	37.169	MARIA REGINA SILVA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
25	36.389	TERCILIA ALVES DE OLIVEIRA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
26	33.295	ELAINE DE SOUZA SOARES DOS SANTOS	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
27	34.415	PATRICIA COSTA LIMA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
28	34.555	LUCIMAR ALVES MACEDO	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020

29	41.735	ERIKA MONÇORES CONSOLI PORTELLA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
30	3.179	ADELIA MARIA DE SOUZA CARVALHO	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
31	11.967	LUZIA DE SOUZA GRANJAO SILVA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
32	12.024	JANE MEIRE VIEIRA DA CRUZ	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
33	16.548	RUTHE VITURINO CONCEIÇÃO	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
34	33.348	DEYVID PEREIRA DA COSTA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
35	34.139	CLAUDIA MARIA MONTEIRO MARTINS	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
36	35.022	EDENEIDE RIBEIRO DA SILVA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
37	38.837	YAGO JOSE ELOI DO NASCIMENTO	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
38	38.996	QUEILA CRISTIANE DA SILVA DIAS	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
39	39.245	FABIO VIANA RISCADO	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
40	39.233	EDSON FERNANDO BRUM	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
41	34.725	KARINA DE PAULA SOARES DE CASTRO	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
42	16.966	JEAN FERNANDES PIMENTEL	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
43	36.413	MARTA APARECIDA MOREIRA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
44	11.973	ANA CLAUDIA FERREIRA DE S. JUSTINIANO	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
45	16.581	MARIA ZENEIDE DE SOUSA NOGUEIRA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
46	33.303	ANA CLAUDIA COSTA DE OLIVEIRA SEFERIN	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020
47	33.320	GLORIA CRISTINA DA SILVA FEIJO	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
48	33.363	CARMEN MARIA FERNANDES	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020
49	33.405	RAQUEL JULIAO CARNEIRO	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
50	34.570	LEILA MENDES DA FONSECA	2018/2020	01/05/2020	30/05/2020
51	34.600	CICERA VIEIRA VICENTE	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020
52	34.678	ANA CLAUDIA DE AGUIAR P. DE SIQUEIRA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
53	36.346	RENATA ANA VENTURA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
54	36.392	TANIA REGINA SA DE OLIVEIRA	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020
55	39.271	JAQUELINE RIBEIRO COSTA	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020
56	38.906	ELISANGELA RODRIGUES COSTA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
57	39.275	ELIZETE ALMEIDA DEMETRIO TIMOTHEO	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
58	33.306	ROSANGELA FONSECA MARTINS	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
59	33.366	VALERIA DE MACEDO SOUZA DA SILVA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
60	33.367	MARIA DE FATIMA ALVES	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
61	33.374	LUCILIA COELHO DOS SANTOS SILVA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
62	33.413	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
63	38.974	MARIA CIDONIA DUTRA DA CUNHA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
64	38.824	MARIA INEZ LIMEIRA	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020
65	36.739	SEBASTIANA DOS SANTOS NUNES BREVES	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
66	38.966	EUNICE MARIA DE MEDEIROS MELO	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020
67	16.555	GILCEIA DE SOUSA SILVA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
68	16.560	ROSEMERE DOS SANTOS COUTO	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
69	16.566	ADENICE LAURINDO DO A. DE CASTRO	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
70	34.052	ANGÉLICA DE SOUZA CASTRO DA SILVA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
71	33.816	DOUGLAS JOSE DE AZEVEDO CORDEIRO	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020
72	34.300	JORGE ALBERTO RODRIGUES FERREIRA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
73	33.814	LEILA RODRIGUES FARIA CASTRO	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020

74	35.023	MARCIA NAZARIO CORREA	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020
75	39.223	MARIA DA GLORIA DA SILVA BATISTA	2016/2017	01/05/2020	30/05/2020
76	11.978	ADRIANA PAULA GENUEL CORREIA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
77	34.142	ROSILANE DE SOUZA CAMPISTA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
78	33.317	ANDREA CRISTINA DE SOUZA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
79	37.201	DULCINEA BARBOSA DA SILVA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
80	37.218	SOLANGE GALVAO DO AMARAL	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
81	37.221	TERESA CRISTINA DA CONCEICAO CYRIACO	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
82	36.588	KIVIA DE SOUZA MONTEIRO	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020
83	16.438	CATARINA DE SOUZA BRITO DE LIMA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
84	33.315	ANA PAULA AMORIM DUTRA LEITE	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
85	33.325	SOLANGE LOREDO DE FARIA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
86	33.365	GUARACIRA AGUIAR SOUZA DE OLIVEIRA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
87	33.369	BEATRIZ SANTANA A.CURSINO CALDEIRA	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020
88	33.402	MARILENE ARAUJO DA SILVA SANTOS	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
89	33.249	ROBSON LUIZ FRAGOSO DO NASCIMENTO	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
90	36.207	CRISTIANE BISPO DE J.MIRANDA GOMES	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
91	37.937	LARYSSA DE MORAIS PORTO DA SILVA	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020
92	37.178	JULIANA DOS SANTOS ANTONIO	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020
93	16.547	CATIA REGINA CARVALHO DA CONCEICAO	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
94	11.966	ELIANE SOUZA TCHMOLA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
95	33.254	CLEA MARQUES DOS SANTOS	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
96	11.270	ROZEMERIA DO N. SILVA DOS SANTOS	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
97	34.104	ELVES DA SILVA OLIVEIRA	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020
98	34.563	CLAUDIA REGINA DUARTE RIOS	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
99	37.223	VANESSA PATRICIA ALVES B. TORRES	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
100	38.830	SUELI DE OLIVEIRA GOULART	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
101	39.242	MARCELO DE REZENDE LESSA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
102	34.020	ANA CRISTINA SANTOS DE SOUSA	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020
103	3.370	EVANGIVALDA REIS SANTOS DE JESUS	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
104	38.968	FLAVIA LUCIA MARINS BRAGA DA COSTA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
105	34.674	JEFFERSON DE REZENDE C. BARRETO	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
106	34.607	MARIA DA PENHA SOARES DOS SANTOS	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
107	34.742	MERI VALERIA BLUM	2014/2015	01/05/2020	30/05/2020
108	11.547	ANA PAULA SA FREIRE BASTOS	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
109	37.173	MONICA DA CONCEICAO L. DOS SANTOS	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
110	12.017	ERICA LIMA DE OLIVEIRA EUGENIO	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
111	33.308	MARIA SILVIA DE SOUZA GARCIA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
112	33.917	JACQUELINE NASCIMENTO CORREIA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
113	37.151	GESSYANA TEIXEIRA DA SILVEIRA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
114	37.162	MARCIA DA SILVA DE ALMEIDA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
115	33.333	ILZILANE DOS SANTOS FRANCA DE SOUSA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
116	33.328	MIRIAN MARIA DA SILVA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
117	12.070	LOCENI CONDACK DOS SANTOS	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
118	33.709	ANISTERLAN COSTA DA SILVA PEREIRA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
119	36.212	ELAINE MORAES RAMOS TUNALA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
120	34.321	SUELI GONCALVES DE SOUZA SOARES	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020

121	36.412	DAYANE CHRISTINA ROCHA LIMA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
122	36.560	FLAVIA DA SILVA DE ANDRADE QUINHONES	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
123	36.601	MARCIA OLIVEIRA DA SILVA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
124	37.184	LUCIA HELENA FRANCISCO	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
125	36.358	LIDIA CARVALHO VIDAL	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
126	16.546	TATYELLI FELIX DA SILVA ALMEIDA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
127	37.957	VILMA DA SILVA FIGUEIRA	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020
128	34.075	ADRIANA SOUZA DE MELLO LIMA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
129	33.359	ANDREA OLIVEIRA TRINDADE	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
130	39.260	ELISANGELA DONATO DE SOUZA	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020
131	39.269	LISA CRISTINA SANTOS DE SOUZA	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020
132	38.941	MARCELE CRISTINA LAZARO DA SILVA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
133	17.494	MARCIA DE LIMA MAURICIO	2016/2017	01/05/2020	30/05/2020
134	34.704	MONICA DA SILVA CASTRO	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
135	34.700	OLINDA CLAUDIA BOTELHO DE MELO	2017/2018	01/05/2020	30/05/2020
136	36.594	PRISCILLA MARIA DE JESUS OLIVEIRA SILVA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
137	34.298	RENATA FAGUNDES SEABRA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
138	34.701	ROSENI MARTINS FEITOSA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
139	39.085	SHEILA FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
140	34.702	THAIS GOMES ANTUNES	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020

Itaguaí, 13 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 262/2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 3º do Decreto nº 3797/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE:

Conceder aos servidores Estatutários, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, 30(trinta) dias de férias, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	17.048	GUSTAVO SANTOS RODRIGUES	2019/2020	01/05/2020 30/05/2020
02	17.071	CLAUDIO DA SILVA	2019/2020	01/05/2020 30/05/2020

Itaguaí, 13 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 263/2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 3º do Decreto nº 3797/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE:

Conceder aos servidores portadores de cargos

comissionados, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
01	44.424	MICHELLE MARQUES KELLY DA CUNHA	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020
02	44.445	GABRIELLE CHRISTINE GONÇALVES	2019/2020	01/05/2020	30/05/2020

Itaguaí, 13 de abril de 2020.

(A)Silvio de Oliveira Porto - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 03 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe artigo 3º, inciso II, da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014 alterado pela Lei nº 3586/2017 e considerando o Decreto nº 4210/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **CAMILA HOLANDA SANTOS SILVA**, matrícula nº 45.512, Diretora de Almoxarifado, como fiscal dos contratos abaixo relacionados referente ao Processo nº 15.479/2019 para aquisição de Material de Gráfico - Pregão Eletrônico nº 121/2019, realizado entre o Município de Itaguaí por meio da Secretaria Municipal de Administração e as empresas:

Empresas	Nº do Contratos
ADEMIR PEREIRA DE FREITAS	048/2020
DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPP	049/2020
GRÁFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA-ME	050/2020
JRB SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME	051/2020

Art. 2º - Designar a servidora **Neli de Oliveira da Mota**, Matr. 17.398, para fiscalizar e atestar a execução dos contratos supramencionados, em conjunto com a servidora designada na forma do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Designar a servidora **Márcia Regina do Espírito Santo**, Matr. 37.105, para fiscalizar e atestar a execução dos Contratos supramencionados, em conjunto com a servidora designada na forma do Art. 1º, nos casos de ausência ou impedimentos da servidora designada na forma do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

PORTARIA Nº 04 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe artigo 3º, inciso II, da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014 alterado pela Lei nº 3586/2017 e considerando o Decreto nº 4210/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **Camila Holanda Santos Silva**, matrícula nº 45.512, Diretora de Almoxarifado, como fiscal de contrato do Processo Administrativo nº 7499/2019 - Pregão Eletrônico nº 069/2019 – Ata de Registro de Preços nº 052/2019, cujo objeto é o fornecimento parcelado e contínuo de Gêneros Alimentícios, realizado entre o Município de Itaguaí por meio da Secretaria Municipal de Administração e as empresas:

EMPRESA	CNPJ
DISTRIBUIDORA DE CESTAS E VASSOURAS LTDA-ME	05.784.708/0001-02
RODRIGUES E BARRETOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	36.438.315/0001-62
FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	05.858.023/0001-55

Art. 2º - Designar a servidora **Neli de Oliveira da Mota**, Matr. 17.398, para fiscalizar e atestar a execução dos contratos, em conjunto com a servidora designada na forma do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Designar a servidora **Márcia Regina do Espírito Santo**, Matr. 37.105, para fiscalizar e atestar a execução dos contratos supramencionados, em conjunto com a servidora designada na forma do Art. 1º, nos casos de ausência ou impedimentos da servidora designada na forma do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

PORTARIA Nº 05 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo

com o que dispõe artigo 3º, inciso II, da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014 alterado pela Lei nº 3586/2017 e considerando o Decreto nº 4210/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **Camila Holanda Santos Silva**, matrícula nº 45.512, Diretora de Almoxarifado, como fiscal de contrato do Processo Administrativo nº 10.682/2019 – Pregão Eletrônico nº 90/2019 - Ata de Registro de Preços nº 064/2019, cujo objeto é o fornecimento parcelado e contínuo de Materiais Descartáveis, realizado entre o Município de Itaguaí por meio da Secretaria Municipal de Administração e a as empresas:

EMPRESA	CNPJ
DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI	31.371.075/0001-02
J M GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	30.679.381/0001-48

Art. 2º - Designar a servidora **Neli de Oliveira da Mota**, Matr. 17.398, para fiscalizar e atestar a execução dos contratos, em conjunto com a servidora designada na forma do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Designar a servidora **Márcia Regina do Espírito Santo**, Matr. 37.105, para fiscalizar e atestar a execução dos contratos supramencionados, em conjunto com a servidora designada na forma do Art. 1º, nos casos de ausência ou impedimentos da servidora designada na forma do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

PORTARIA Nº 06 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe artigo 3º, inciso II, da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014 alterado pela Lei nº 3586/2017 e considerando o Decreto nº 4210/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora **Camila Holanda**

Santos Silva, matrícula nº 45.512, Diretora de Almoxarifado, como fiscal dos contratos do Processo Administrativo nº 3770/2019 - Pregão Eletrônico nº 062/2019 - Ata de Registro de Preços nº 051/2019 - cujo objeto é o fornecimento parcelado e contínuo de Materiais de Limpeza e Higiene, realizado entre o Município de Itaguaí por meio da Secretaria de Administração e as empresas:

EMPRESA	CNPJ
DISTRIBUIDORA DE CESTAS E VASSOURAS LTDA-ME	05.784.708/0001-02
LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-EPP	30.735.771/0001-98
LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	09.543.571/0001-47
RODRIGUES E BARRETOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	36.438.315/0001-62
JCN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	22.652.688/0001-27
LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTO DE LIMPEZA – EIRELI-EPP	15.631.315/0001-04
BEM ESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA-ME	31.329.142/0001-20

Art. 2º - Designar a servidora **Neli de Oliveira da Mota**, Matr. 17.398, para fiscalizar e atestar a execução da entrega dos materiais, em conjunto com a servidora designada na forma do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Designar a servidora **Márcia Regina do Espírito Santo**, Matr. 37.105, para fiscalizar e atestar a execução da entrega supramencionada, em conjunto com a servidora designada na forma do Art. 1º, nos casos de ausência ou impedimentos da servidora designada na forma do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

(A)Silvio de Oliveira Porto - Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria Municipal de Administração

COMUNICADO

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, 6 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas para o enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.435, de 24 de Março de 2020, que decreta o estado de emergência no Município de Itaguaí, no reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº 1.5.1.1.0, os termos da IN/MI nº02/16.

A Prefeitura Municipal de Itaguaí e a Fundação CEPERJ – Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de servidores Públicos do Rio de Janeiro, no intuito de adotar medidas de proteção da saúde e da segurança dos candidatos e colaboradores envolvidos, resolvem **ADIAR SINE DIE** todos os prazos, atos e aplicação das provas do concurso Público do Edital 001/2020, a contar de 23 de março de 2020.

Neste momento de incertezas, a saúde e a segurança devem ser a prioridade de todos.

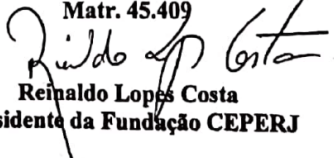
O Novo cronograma do Concurso será disponibilizado oportunamente.

Itaguaí, 24 de Março de 2020.


Silvio de Oliveira Porto
Secretário Municipal de Administração
Matr. 45.403


Andreia Cristina Marcello Busatto
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matr. 45.400


Dalva Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Matr. 45.409


Reinaldo Lopes Costa
Presidente da Fundação CEPERJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS SECRETARIA MUNICIPAL
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (P.A. 1.545/2020)

Objeto resumido: O objeto da presente Chamada Pública é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à C. P. L., nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).

Entrega da documentação : De 16 de Abril de 2020 das 10 às 16 horas, até 06 de Maio de 2020 às 16 horas.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 (P.A. 5.619/2020)

Objeto resumido: O objeto da presente Chamada Pública é a **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE EMPRESA(S) PRIVADA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE TERAPIA INTENSIVA PARA A GESTÃO (GERÊNCIA) E OPERACIONALIZAÇÃO DE ATÉ 16 (DEZESSEIS) LEITOS DE TERAPIA INTENSIVA PARA ADULTOS, EM SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à C. P. L., nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).

Entrega de documentos para credenciamento: De 17 de Abril de 2020 das 10 às 16 horas, até 24 de Abril de 2020 às 16 horas.

Data e hora da realização: dia 27 de Dezembro de 2019, às 14 horas.

Local: A sessão realizar-se-á no endereço supramencionado, no auditório da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020 (P.A. 4.155/2019)
ADIAMENTO SINE DIE**

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Itaguaí, torna público e notório o **ADIAMENTO SINE DIE** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020, que seria realizado em 15 de abril de 2020, que tem por objeto a **DELEGAÇÃO, MEDIANTE PERMISSÃO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, ATRAVÉS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO MICRO-ÔNIBUS – COM (ATÉ) 16 LUGARES OU MAIS (VAN) (RETIRAR SUBLINHADO), NAS LINHAS INDICADAS NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO E NO ANEXO II, QUE CONTÉM A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E O SEU FUNCIONAMENTO.** O adiamento do certame se dá pelo fato do cumprimento do DECRETO MUNICIPAL nº 4.435, de 24

de março de 2020, a qual veda a aglomeração de pessoas dentro do Município de Itaguaí.

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

O Município de Itaguaí, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2020**, gerado no licitacoes-e sob o nº 804001, oriundo do **p.a. 23.026/2019**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizada em **09 de Março de 2020 às 10:00 horas**, foi considerada **FRACASSADA**.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

O Município de Itaguaí torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi **SUSPENSO O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 (P.A. 12.250/2019)**, em razão da necessidade de modificações na equipe de pregoeiros, tendo em vista que houve mudanças na atual equipe de gestão do Município de Itaguaí, o Pregão seria realizada na data de **19/03/2020 às 10 horas**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE UTENSÍLIOS SEMIPERMANENTES**, conforme Termo de Referência aprovado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaguaí. A nova data que será realizado o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 032/2020, será no **dia 06 Maio de 2020, às 10:00 horas**.

Licitação: nº 811687

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à C. P. L., nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 (P.A. 5.315/2020)

Objeto resumido: O objeto do presente Pregão Eletrônico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS TIPO AMBULÂNCIA BÁSICA E AMBULÂNCIA AVANÇADA**, para atender as Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaguaí, conforme especificado no termo de referência.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à C. P. L., nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General

Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 05 de Maio de 2020, às 9:30 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº 811508

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 (P.A 5.837/2020)

Objeto resumido: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EJA, CRECHES E CEMAE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES.**

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à C. P. L., nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>) e/ou no Site do [licitacoes-e](http://www.licitacoes-e.com.br), vinculado ao Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

Licitação nº 811227

Data e hora da realização: dia 22 de Abril de 2020, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 – R1

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Itaguaí, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público e notório o resultado da Licitação referente ao processo administrativo nº 12.263/2019, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 113/2019-R1, que tem por objeto a *Contratação de empresa especializada visando o serviço de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e domiciliares, resíduos volumosos e resíduos varrição e limpeza de vias públicas, resíduos provenientes de retirada de entulho produzidos em pequenas obras residenciais, da capina e podas de árvores, entre outros, gerados no Município de Itaguaí*, sendo **ADJUDICADO** em favor da Empresa **CICLUS AMBIENTAL DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 10.319.900/0001-50, no valor total global de **R\$ 5.040.000,00** (cinco milhões e quarenta mil reais).

ERRATA

EXTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2020

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DESTE MUNICÍPIO Nº 809 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Onde se lê: Na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2020 (P.A. 20.771/2019)...

A Prefeitura Municipal de Itaguaí, vem a público informar, que por solicitação da Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Planejamento e ratifico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a referida Concorrência Pública, está **ANULADA**.

Leia-se: Na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2020 (P.A. 20.771/2019)....

A Prefeitura Municipal de Itaguaí, vem a público informar, que por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento e ratifico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a referida Concorrência Pública, está **SUSPensa SINE DIE**.

(a) Claudia de Mello Gentil – Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ ATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Eletrônico nº 108/2019, do Tipo Menor Preço por item, e julgamento constante da Ata da Sessão Pública realizada no dia 06 de novembro de 2019 às 10:09:55 horas, HOMOLOGA, o resultado do julgamento da licitação, definida nos autos do Processo Administrativo nº 2.514/19, conforme discriminado abaixo:

EMPRESAS	VALOR
M J HAMUCHE – EVENTOS- ME	R\$ 33.426,56
SOB MEDIDA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 57.460,00
TOTAL GERAL	R\$ 95.886,56

Itaguaí, 18 de fevereiro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Eletrônico nº 006/2020, do Tipo Menor Preço por item, e julgamento constante da Ata da Sessão Pública realizada no dia 06 de março de 2020 às 10:00 horas, HOMOLOGA, o resultado do julgamento da licitação, definida nos autos do Processo Administrativo nº 22.290/19, conforme discriminado abaixo:

EMPRESAS	VALOR
LARISSA P. SILVA LOPES SERVIÇOS E ESTRUTURA METÁLICA EIRELI	R\$ 147.200,00
TOTAL GERAL	R\$ 147.200,00

Itaguaí, 13 de abril de 2020.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Eletrônico nº 024/2020, do Tipo Menor Preço Unitário Por item, e julgamento constante da Ata da Sessão Pública realizada no dia 03 de março de 2020 às 10:02:28 horas, HOMOLOGA, o resultado do julgamento da licitação, definida nos autos do Processo Administrativo nº 18.631/19, conforme discriminado abaixo:

EMPRESAS	VALOR
EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO SA EBEC	R\$ 341.250,00
TOTAL GERAL	R\$ 341.250,00

Itaguaí, 14 de abril de 2020.

(A) Andréia Cristina Marcello Busatto – Secretária
Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 018/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os Servidores **RODRIGO DIAS COSTA (ALMOXARIFADO)**, Matrícula nº 43.978, **MÁRCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA (ALMOXARIFADO)**, Matrícula nº 44.798, **JORGE VALÉRIO GONÇALVES DE SOUZA (HMSFX)**, matrícula nº 44.635, e **RICARDO HIROYUKI OKASAKI (HMSFX)**, matrícula nº 44.910, para exercerem o encargo de Fiscal de **Ata de Registro de Preços 008/2020**, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ** com a empresa **WBM COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 13.694.483/0001-13, que tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE ÁGUA MNERAL**, com a finalidade de atender as demandas das **Unidades de Saúde**, do **Hospital Municipal São Francisco Xavier (HMSFX)**, e da **Secretaria Municipal de Saúde**, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº **16.629/2019** e Pregão Eletrônico **008/2020**.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura da respectiva Ata.

Itaguaí, 09 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 019/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os Servidores **RODRIGO DIAS COSTA (ALMOXARIFADO)**, Matrícula nº 43.978 e **MÁRCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA (ALMOXARIFADO)**, Matrícula nº 44.798, para exercerem o encargo de Fiscal de **Ata de Registro de Preços 007/2020**, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ** com as empresas **PISOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI- ME**, CNPJ: 22.758.378/0001-91, **J M GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 31.371.075/0001-02, **LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 30.735.771/0001-98, **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 22.906.038/0001-60, **DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI - ME**, CNPJ: 30.679.381/0001-48 que tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DESCARTÁVEL**, com a finalidade de atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Processo Administrativo nº **12.413/2019** e Pregão Eletrônico **119/2019**.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura da respectiva Ata.

Itaguaí, 14 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO SMS Nº 004, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS E PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e que instituiu medidas que poderão

ser adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 47.006/2020, publicado no Diário Oficial em 27/03/2020, que estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19, bem como reconhece a situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.435/2020, publicado no Jornal Oficial de Itaguaí em 24/03/2020, reconhecendo a situação de emergência no Município de Itaguaí também decorrente da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de regular condutas e procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde durante o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19,

RESOLVE:

Art.1º. Consultas eletivas previamente agendadas estão suspensas e serão remarcadas em momento oportuno.

§1º. Os profissionais lotados no Centro Municipal de Especialidades (CEMES) e no Centro de Especialização de Fisioterapia e Fonoaudiologia (CEFF) serão remanejados para outras unidades de saúde, conforme necessidade do serviço, considerando a suspensão das atividades naquelas unidades.

§2º. Os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais lotados nas UBS, ESF, CEFF e CAPS serão remanejados temporariamente.

Art. 2º. O atendimento dos profissionais lotados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia de Saúde da Família (ESF) fica reduzido em 30% (trinta por cento), no período da pandemia de COVID-19.

Art. 3º. As UBS e ESF terão o mesmo atendimento nos casos de suspeita de infecção por COVID-19, com exceção dos Agentes Comunitários de Saúde que realizarão as visitas domiciliares.

Art. 4º. Os procedimentos de Atendimento nas UBS e ESF seguirão o fluxo de Manejo Clínico na Atenção Primária à Saúde em Transmissão Comunitária para o COVID-19 preconizado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) do Ministério da Saúde.

Art. 5º. O Centro de Referência para casos graves para a suspeita de COVID-19 é o Hospital Municipal São Francisco Xavier.

Parágrafo único. As visitas no Hospital Municipal São Francisco Xavier estarão restritas momentaneamente, devendo ser realizadas no horário entre 16H e 16H30Min, por apenas 01 (uma) pessoa, a qual não poderá pertencer ao grupo de risco para COVID-19.

Art. 6º. A utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) deverá seguir os protocolos instituídos para cada categoria profissional.

Art. 7º. A atualização de receitas efetuadas nas UBS e ESF, no que se refere a programas de Hipertensão e Diabetes, Anticoncepcionais, ou similar, passa ao prazo de 06 (seis) meses, e o fluxo de entrega das mesmas deverá evitar aglomerações.

Art. 8º. A coleta de exames nas UBS e ESF fica suspensa temporariamente, considerando a necessidade de remanejar os Técnicos para o Hospital Municipal São Francisco Xavier.

Parágrafo único. A coleta de exames laboratoriais será mantida apenas para gestantes em acompanhamento de pré-natal no Município e será realizada exclusivamente na UBS Vila Margarida.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itaguaí, 06 de abril de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

O Ordenador de Despesa, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.210/2017 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2020, e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 08 de Janeiro de 2020, às 10:44:16 horas, **Homologa** o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:

P.A.	EMPRESA	VALOR TOTAL
15.243/2019	MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA-ME	R\$ 93.765,00
	GRÁFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA	R\$ 114.679,00
VALOR TOTAL GERAL		R\$ 208.444,00

Itaguaí, 07 de abril de 2020.

(a) Dalva Alves de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2020 do CMAS de Itaguaí/RJ

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 2.791, de 13 de agosto de 2009, resolve:

Definir as ações do CMAS/Itaguaí até a duração dos planos de emergências de saúde pública dos governos federal, estadual e municipal;

Considerando o Decreto Estadual nº 46.966, de 11 de março de 2020, que determina as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 46.973/2020, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência de saúde pública do Estado em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento ao COVID-19;

Considerando as orientações dos organismos de saúde internacionais, do Ministério da Saúde que direciona a população o afastamento social com objetivo de redução do risco de contaminação por COVID-19;

Considerando a Resolução nº 03/2020 da SMAS de Itaguaí/RJ publicado no jornal oficial nº 801 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre o funcionamento dos serviços e organização dos recursos humanos na Secretaria de Assistência Social de Itaguaí em função do COVID-19;

Considerando a Resolução SMAS nº 02/2020 de 30 de março de 2020 publicado no jornal oficial nº 808 de 03 de abril de 2020 que dispõe sobre a instituição em caráter emergencial o Plano municipal de funcionamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dispõe a cerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e de outras providências;

Considerando o Decreto nº 4435 de 24 de março de 2020, que decreta estado de emergência no município de Itaguaí e da outras providências;

Artigo 1º - Suspender as reuniões presenciais, em virtude do atual quadro de pandemia (COVID-19) até que seja possível, de acordo com as recomendações dos organismos governamentais;

Artigo 2º- Promover o contato entre os membros do colegiado através dos canais de comunicação virtual, preferencialmente por meio da utilização do grupo de WhatsApp do CMAS, onde será possível a troca de informações, encaminhamento de documentos/informativos, vídeos que auxiliem no trabalho do conselho de forma remota;

Artigo 3º- Garantir através do trabalho remoto a verificação diária do e-mail, a atualização das informações ao colegiado no grupo de WhatsApp e o atendimento das demais necessidades;

Artigo 4º- Divulgar o único canal de contato do CMAS, no momento, e-mail: cmasitaguai@yahoo.com.br, como meio de comunicação externa aos órgãos públicos e privados e população;

Artigo 5º- Estender a suspensão às atividades externas, como visitas institucionais, considerado a orientação do afastamento social;

Artigo 6º- Corroborar com a resolução nº 02/2020 da

Secretaria Municipal de Assistência Social publicada em 03 de abril de 2020 que dispõe sobre o funcionamento do SUAS no município;

Artigo 7º- Informar que a execução do trabalho dos servidores cedidos ao conselho durante o período dos planos de emergência da pandemia do COVID-19 será por meio de home Office;

Artigo 8º- Assegurar que caso haja necessidade as reuniões do CMAS poderão ser realizada via Skype ou por outras ferramentas desenvolvidas para reuniões online, porém deverão ser respeitadas o quórum mínimo para as reuniões e deliberações;

Artigo 9º - Promover a convocação das reuniões via e-mail e WhatsApp em qualquer tempo de acordo com a necessidade;

Artigo 10º- Providenciar, após o retorno das atividades normais, a inclusão no Regimento Interno de normativas para a atuação do colegiado em situações excepcionais que exijam a suspensão das reuniões e atividades presenciais do colegiado.

Artigo 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 13 de abril de 2020.

(a) Mizarete Barbosa da Silva -Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.210/2017 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico nº 100/2019, e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, às 10:00 horas, **HOMOLOGA** o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:

<u>PROCESSO</u> <u>ADMINISTRATIVO</u>	<u>Empresa</u>	<u>Valor Total</u>
9829/2019	CLARB ASSESSORIA CONSULTORIA PROJETOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 23.364.066/0001-66	R\$277.000,00

Itaguaí, 14 de abril de 2020.

(a) Leonardo Vieira Maltas -Secretário de Meio Ambiente e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PORTARIA SMT Nº 002 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

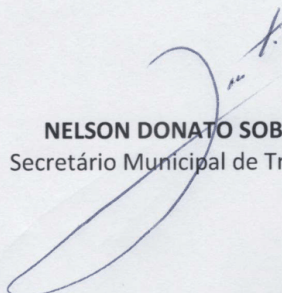
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3.208, de 13 novembro de 2014, alterado pela lei 3.586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **BENITO CÂMARA GONÇALVES**, matrícula nº 45.509, para exercer o encargo de Fiscal do contrato nº 065/2020, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ** com a empresa **EBEC – EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.**, CNPJ/MF nº 17.162.280/0001-37, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS SEM COMBUSTÍVEIS E SEM MOTORISTAS, PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CARGAS E DOCUMENTOS, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Designar o servidor, **Ronaldo Silva da Conceição**, matrícula nº 16.910 para atestar a execução do contrato supramencionado, em conjunto com o servidor designado na forma do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data da assinatura do respectivo Contrato.


NELSON DONATO SOBRINHO
Secretário Municipal de Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaguaí
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Gabinete

PORTARIA SMOU Nº 040 DE 07 DE SETEMBRO DE 2020

S.M.O.U.
PROCESSO Nº 18.356/19
FLS. Nº 184

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280/14, alterado pela Lei nº 3586/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora PATRICIA REGINA DE MELO DULTRA, Matrícula Funcional nº 44.582, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 057/2020, firmado pelo MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ com a empresa DEZOITO DEZOITO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, que tem por objeto os serviços de Reforma da Escola Municipal Oscar José de Souza, conforme processo administrativo nº 18.356/2019 e licitação Concorrência Pública nº 042/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 07 de abril de 2020.

Eider Dantas
Secretário de Obras e Urbanismo
Matrícula: 43.633

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Itaguaí

Departamento de: ARRECADAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1493

Contribuinte T. ROCHA NAEGELE REST. e CHOPAN - ME
 Endereço AV. DE OTAVIO CABRAL S/N. QD. B - LT 7 CENTRO
 Bairro CENTRO (CEP 23.815-260) Inscrição 23.505
 Atividade RESTAURANTE E PIZZARIA

Fica autuado, nesta data, por ter infringido o(s) Artigo(s) 452, 466, I e III
 parágrafo n.º - da Lei n.º 2032/1998 do Código de TRIBUTOS
 do Município de Itaguaí, conforme descrição abaixo:

POR DEIXAR DE APRESENTAR AO FISCO
MUNICIPAL OS DOCUMENTOS SOLICITADOS
PELA NOTIFICAÇÃO Nº 18736 EMITIDA EM
20 DE AGOSTO DE 2015.

Ficando pois, ciente que tem um prazo de 15 dias a contar desta data,
 para apresentar defesa, juntando as provas que julgar necessárias de acordo com a
 legislação em vigor.

ESPECIFICAÇÃO

Imposto _____

Taxas _____

SOMA

Correção Monetária _____

Multas Art 318 IV, b; Lei 2032/98 MODIFICADO Pelo Art 4ºJuros de Mora DA LEI 2464/04 = 300 UFR'S

TOTAL _____

VALOR DEVIDO

R\$ _____

R\$ _____

R\$ _____

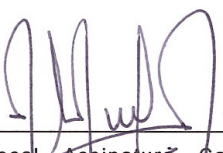
R\$ _____

R\$ _____

R\$ 936,00

R\$ _____

R\$ 936,00


 Fiscal - Assinatura - Carimbo

Itaguaí, 11 de SETEMBRO de 10 2015
 HORAÇÃO: 11h02m
VER A.R. DOS CORREIOS.
 Plínio Pezotti
 FISCAL DE TRIBUTOS
 MATR. 16.773

Contribuinte



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria de Arrecadação

PROCESSO Nº 3385/2020
 DATA: 14/02/2020
 FLS.: 002
 ASSINATURA: [assinatura]

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO N.º 460/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF / CNPJ: 921.451.597-20
 Inscrição Municipal: 20.242
 Nome: AMAURI DOS SANTOS GIMENEZ
 Endereço: RUA DOMINGOS FÉLIX VIDAL, S/Nº, QD: 18- LT: 10- CASA 1 – VILA MARGARIDA – ITAGUAÍ/RJ CEP: 23821-090

2. DADOS DO LANÇAMENTO

Natureza do Débito: ISS
 Origem: TRIBUTÁRIA
 Exercícios(s): 2015; 2016; 2017, 2018, 2019 E 2020
 Data do Vencimento: 30 (trinta) dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento (Lei 5.172/66, artigo 160).
 Processo Administrativo: 8814/2018 (PARCELAMENTO)

Imposto Devido	R\$ 2.149,41
Correção Monetária (Lei Municipal 2.032, artigo 508, inciso III)	R\$ 299,69
Juros de Mora (Lei Municipal 2.032, artigo 508, inciso I)	R\$ 722,36
Multa de Mora (Lei Municipal 2.032, artigo 508, inciso II)	R\$ 408,10
Multa Fiscal (Lei Municipal 2.032, artigo 318, inciso V, alínea "a" e alterações)	R\$ 0,00
VALOR TOTAL:	R\$ 3.279,56

3. DESCRIÇÃO DOS FATOS

ISS-Fixo Anual - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza objeto deste lançamento tem como fato gerador a prestação, por pessoa física, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço não compreendido na competência da União ou dos Estados. A incidência do imposto independe da existência de estabelecimento fixo; ou do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis; ou do resultado financeiro obtido.

O imposto é devido no Município quando o prestador de serviço, ainda que autônomo, mesmo nele não domiciliado, venha exercer atividade no seu território, em caráter habitual ou permanente.

Considera-se profissional autônomo toda pessoa física que fornecer o próprio trabalho, sem vínculo empregatício.

Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas.

Guia(s) N.º: 01149698 (2015); 01149699 (2016); 01149700 (2017); 01163996 (2018); 01163995 (2019) E 01168608 (2020).

*Para quitar esses débitos, o contribuinte deverá retirar as guias acima relacionadas no Setor de ISS da Prefeitura Municipal de Itaguaí.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal n.º 2.032/1998 – Artigos 199 e 207.
 Lei Municipal n.º 2.464/2004 – Artigo 3º
 Lei Municipal n.º 3.201/2013 – Artigo 1º.
 Lei Municipal n.º 3.566/2017 – Artigo 10

5. AGENTE FISCAL DE ISS

Nome: EDSON PEREIRA DA COSTA
 Cargo / Função: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS
 Matrícula: 21.423

6. INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento, pagar o presente crédito tributário conforme disposto no artigo 160 da Lei Federal n.º 5.172/1966 ou no prazo de 15 (quinze) dias impugnar conforme disposto nos artigos 360, III, "a"; e 372 da Lei Municipal n.º 2.032/1998. O valor da penalidade aplicada (se houver) será reduzido em 50% (cinquenta por cento), se recolhido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência (Lei 2032/98, parágrafo único do artigo 318 e alterações dispostas na Lei Municipal n.º 2.464/2004).

Itaguaí, 12 de fevereiro de 2020.

Edson Pereira da Costa
 Agente Fiscal de Tributos
 Autoridade Fiscal 423
 Matr.: 21.423
 Secretaria de Fazenda

Por carta, acompanhada de cópia e com aviso de recebimento (AR) e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio (Art. 354, VIII, "b", da Lei Municipal 2.032/1998).

Contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA,
DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

ATA 009CM/2020
DATA DA SESSÃO
06/03/2020

Resultado do julgamento dos recursos realizados pela Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, Ata nº 009CM/2020 na sessão de 06/03/2020.

Deferidos:

***	***	***
-----	-----	-----

Indeferidos:

326/2020	331/2020	346/2020	358/2020	****	****	****
----------	----------	----------	----------	------	------	------

ATA 010CM/2020
DATA DA SESSÃO
13/03/2020

Resultado do julgamento dos recursos realizados pela Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, Ata nº 010CM/2020 na sessão de 13/03/2020.

Deferidos:

386/2020	***	***
----------	-----	-----

Indeferidos:

389/2020	393/2020	401/2020	****	****	****	****
----------	----------	----------	------	------	------	------

ATA 011CM/2020
DATA DA SESSÃO
20/03/2020

Resultado do julgamento dos recursos realizados pela Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, Ata nº 011CM/2020 na sessão de 20/03/2020.

Deferidos:

***	***	***
-----	-----	-----

Indeferidos:

421/2020	2651/2019	2697/2019	2698/2019	****	****	****
----------	-----------	-----------	-----------	------	------	------

(a)Maurício Moreira de Carvalho- Diretor de Trânsito

ERRATAS

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE ITAGUAÍ, EDIÇÃO 809 , DATADO EM 08 DE ABRIL DE 2020.

NA PÁGINA 4, PORTARIA Nº 1083, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Onde se lê: Tornar sem efeito, a partir desta data, a **Portaria nº 0705/2020**, de 23 de março do corrente ano, que nomeou, a

partir desta data, **VALÉRIA DA SILVA GUSMÃO MARINS**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Símbolo “SM”, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Leia-se: Tornar sem efeito, a **Portaria nº 0705/2020**, de 23 de março do corrente ano, que nomeou, a partir desta data, **VALÉRIA DA SILVA GUSMÃO MARINS**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Símbolo “SM”, da Secretaria Municipal de Fazenda.

NA PÁGINA 5, PORTARIA Nº 1127, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Onde se lê: Exonerar, a partir de 31 de março do corrente ano, **MICHELLE AVELAR DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE PROJETOS**, Símbolo “AEP”, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento.

Leia-se: Exonerar, “a pedido”, a partir de 31 de março do corrente ano, **MICHELLE AVELAR DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE PROJETOS**, Símbolo “AEP”, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento.

NA PÁGINA 5, PORTARIA Nº 1133, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Onde se lê: Exonerar, com efeito retroativo a 01 de abril do corrente ano, **CAMILA HOLANDA SANTOS SILVA**, do Cargo em comissão de **DIRETORA DE ALMOXARIFADO**, Símbolo “DAS-2”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Leia-se: Nomear, com efeito retroativo a 01 de abril do corrente ano, **CAMILA HOLANDA SANTOS SILVA**, do Cargo em comissão de **DIRETORA DE ALMOXARIFADO**, Símbolo “DAS-2”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NA PÁGINA 13

Onde se lê: TERMO DE SUSPENSÃO

Leia-se: PUBLICADO POR OMISSÃO
TERMO DE SUSPENSÃO

Reformas escolares: Prefeitura finaliza cinco unidades de ensino

A Prefeitura segue realizando reformas e adequações nas escolas e creches municipais



Enquanto os alunos estão em casa, neste período de distanciamento social motivada pela pandemia da Covid-19, a Prefeitura de Itaguaí segue realizando reformas e adequações nas escolas e creches municipais. São medidas práticas iniciadas em 2019 e com objetivos definidos: oferecer uma educação de qualidade, bem como mais conforto e segurança aos alunos.

E a boa notícia é que em cinco unidades, as intervenções já foram concluídas, com destaque, por exemplo, para as creches municipais Edson Cruz Amado, no bairro Jardim América, Joaquim Inouê, na Gleba A, em Chaperó, e na Creche Municipal Professora Maria Cristina Padela, no Parque Paraíso. Nessas unidades, algumas ações providenciais foram necessárias como: revestimento de paredes e teto, pintura de paredes e teto, troca de telhados e caixas d'água.

O pacote de melhorias também já foi finalizado na E.M Antonio Tupinabá, E.M. Vereador Taciano Fernandes Nunes e E.M Eider Dantas, estas duas últimas no Brisamar. Segundo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), as obras nas unidades prosseguem e incluem o seguinte: manutenção de telhados, elétrica, sistema hidráulico, bem como pintura das áreas internas e externas.

Climatizadores

Na última segunda-feira (13/04), equipes de manutenção implementavam os últimos ajustes na Creche Municipal Edson Cruz Amado, com esforços que contemplavam a instalação de climatizadores no pátio de recreação. São equipamentos que consistem em oferecer um ambiente com conforto térmico às crianças, principalmente nos dias de alta temperatura.

